

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE

Estudo Técnico Preliminar 142/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64579.007704/2026-99

2. Descrição da necessidade

2.1 Objeto: Aquisição de **Insulina Tipo: Aspart , Composição: Com Nicotinamida (Vit B3) , Concentração: 100 UI /ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável**, via **Dispensa de Licitação**, conforme especificado a seguir:

CATMAT	Descritivo	Quantidade	Valor Unit. Estimado	Valor Total
607828	Insulina Tipo: Aspart , Composição: Com Nicotinamida (Vit B3) , Concentração: 100 UI/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável - Frasco 10 Mililitro	24	R\$ 132,11	R\$ 3.170,64

2.2 A aquisição do material citado visa atender demanda de pacientes amparados pela Portaria nº 139 - DGP - 07 Jul 15, que aprova as instruções reguladoras para o fornecimento de Medicamentos de Custo Elevado aos beneficiários do FUSEx, subsidiando a oferta de medicamento prescrito por médico especialista.

2.3 A contratação será realizada de forma única conforme a necessidade desta Organização Militar de Saúde (OMS), visto que o item foi fracassado no Pregão nº 90.006/2026 do HGeF (item 200).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FARMÁCIA HOSPITALAR	ANA CAROLINA VALE D'ALESSANDRO BARBOSA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7.º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

4.2 Faz-se necessário ainda que os produtos que obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existentes;

4.3 O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única para o pedido, no endereço do Hospital Geral de Fortaleza, Avenida Desembargador Moreira, 1500, Aldeota, Fortaleza–CE.

4.4 Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira em horário de expediente da unidade. O desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo a contratada retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

4.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.6 Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

4.7 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.9 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado ateve-se principalmente aos quesitos econômicos conforme a legislação pertinente. Conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços **Nº 274/2026 da UASG 160050**, observou-se que o preço praticado neste processo aquisitivo está em consonância com os preços levantados pela pesquisa.

5.2 Ademais, não é possível a única ata federal pesquisada (EBSERH), pois a EBSERH é uma empresa pública, regida pelas normas do direito privado constantes da Lei nº 13.303, de 2006, enquanto que os órgãos públicos da administração direta, especialmente, são regidos pelas normas do direito privado previstos na norma geral de licitação (Lei 14.133/2021). Ou seja, as licitações de uma estatal podem ser incompatíveis com as normas aplicáveis a órgãos da administração direta.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Diante da necessidade do Hospital Geral de Fortaleza em adquirir **Insulina Tipo: Aspart, Composição: Com Nicotinamida (Vit B3) , Concentração: 100 UI/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável - Frasco 10 Mililitro** com o intuito de subsidiar o atendimento seguro aos pacientes, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** apresentou-se como meio mais eficiente e eficaz para conclusão deste projeto, visto que não foi possível a adesão as outras atas pesquisadas.

6.2 Ademais, o valor encontra-se conforme o praticado mercado local, comprovado no **Relatório de Pesquisa de Preços nº 274/2026**, realizado no sítio eletrônico *Compras.gov* (UASG 160050), anexa ao processo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo estipulado do item discriminado fora baseado em garantir a continuidade do tratamento dos pacientes por um período de 6 (seis) meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 Valor total estimado do Item: **R\$ 3.170,64 (três mil, cento e setenta reais e sessenta e quatro centavos).**

Adequação orçamentária

8.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 167050;
Fonte de Recursos: 105000142;
Programa de Trabalho: 215845;
Elemento de Despesa: 339030;
Plano Interno: **D8SAFCTMTOS - NC: 420985**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não cabe o parcelamento da aquisição, haja vista que o processo de dispensa é instrumento para aquisição excepcional. A compra deve ser única e objetiva.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do HGeF, pois contribuirá para o desenvolvimento de sua missão: "Prestar atendimento médico-hospitalar humanizado e de qualidade aos seus clientes, ao nível secundário e terciário de saúde. Dar suporte à 10ª RM no tocante às missões que comportam a necessidade da utilização de profissionais de saúde para a sua consecução. Participar das atividades normativas da 10ª RM quando solicitado".

11.2 Os recursos para a aquisição do objeto, conforme os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião da contratação.

12. Resultados Pretendidos

Com a aquisição do medicamento Insulina Tipo: Aspart , Composição: Com Nicotinamida (Vit B3) , Concentração: 100 UI/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável objetiva-se otimizar o atendimento aos usuários que utilizam o SISTEMA SAMMED/FUSEX – na Guarnição Militar de Fortaleza, proporcionando o tratamento adequado e ininterrupto.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente aquisição observará também os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

14.2 Que as embalagens e produtos dos materiais, no todo ou em parte, sejam utilizados produtos atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O material solicitado foi discriminado no DFD nº 115/2026, cuja descrição pode ser atendida pelo item a ser aderido da ata já referenciada, não trazendo nenhuma alteração na sua utilização. A adesão a ata de registro de preços está condicionada à comprovação da similaridade entre os objetos a serem contratados pelo órgão ou entidade carona e aqueles registrados na ata aderida (Acórdão TCU no 8.616/2016 - Plenário). É irregular a permissão de adesão à ata de registro de preços derivada de licitação na qual foram impostos critérios e condições particulares às necessidades do ente gerenciador (Acórdão TCU no 2600/2017 - Plenário). Para justificar a adesão, cabe ao órgão contratante detalhar as necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstrar sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata de registro de preço, não lhe socorrendo a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho de órgão que realizou a licitação (Acórdão TCU no 1.093/2019 - Plenário).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CAROLINA VALE D ALESSANDRO BARBOSA

Adjunta Farmácia Hospitalar



Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 10:02:32.